



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 08/2022 -

“Altera e cria dispositivos na Lei nº 5.800, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Inciso I do Artigo 6º da Lei nº 5.800, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....
I - de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e,
.....” (NR)

Art. 2º Fica criado o Artigo 6-A na Lei nº 5.800, de 21 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 6-A Além do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2018, nos termos do artigo 43, § 1º incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores de todos os grupos de despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite de 1/12 (um doze avos) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.” (AC)

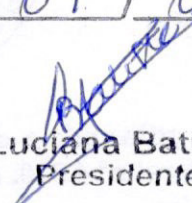
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 03 de fevereiro de 2022

**- JOSÉ CARLOS MANTOVANI -
Prefeito Municipal**

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 09 / 02 / 2022


Luciana Batista
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 16 / 02 / 2022


Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 21 de 02 de 2022


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavor para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 21 de 02 de 2022


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 21 de 02 de 2022


(Presidente)

A Comissão Permanente de Participação Legislativa para dar parecer.

Sala das Sessões, 21 de 02 de 2022


Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 21 de 02 de 2022


(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 21 de 02 de 2022


Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de 02 de 2022

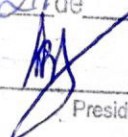

Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar Parecer.


Sala das Sessões, 21 de 02 de 2022

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 21 de 02 de 2022


Presidente

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia
Sala das Sessões, 21/02/2022.


Reputado por unanimidade de votos.
Sala das Sessões, 07/03/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssima Senhora Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa nobre vereança projeto de lei que **visa alterar e criar dispositivos na Lei nº 5.800, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022.**

O alcance deste projeto visa adequar a Lei que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o presente exercício financeiro aos padrões normais de execução, o que deixou de existir quando da discussão e aprovação da proposta original por parte desse Egrégio Legislativo.

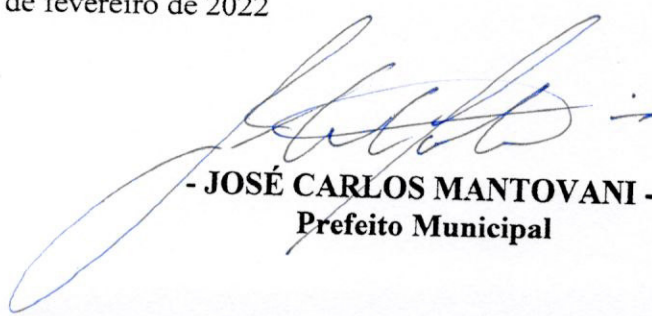
A alteração proposta é de extrema importância na referida legislação orçamentária, pois proporciona condições de flexibilidade na execução da matéria pública, visando uma administração mais dinâmica, valendo lembrar que legislações anteriores aprovadas nessa Casa contemplavam tais dispositivos, nunca tendo tido quaisquer questionamentos ou sequer apontamentos por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O Poder Executivo ficará amarrado não podendo fazer fluir pequenas operações, sendo certo e poderá ser verificado que, nos exercícios anteriores a Legislação previa tal condição que nunca foi utilizada para operações que envolvam obras e outros orçamentos de valores elevados.

Vale lembrar que quando da aprovação de outras peças orçamentárias em anos anteriores, a Câmara também vetou dispositivos que autorizavam o Executivo a executar transposições, situações que foram adequadas com aprovação de legislações complementares, como por exemplo, a Lei nº 4.036, de 2011, a 4.196, de 2012, a 4.368, de 2013, a 4.719, de 2015, e a 4.196, de 2016.

Por todo o exposto, contamos desde já com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo tramitação da matéria em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 03 de fevereiro de 2022


- JOSÉ CARLOS MANTOVANI -
Prefeito Municipal




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 009/2022

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

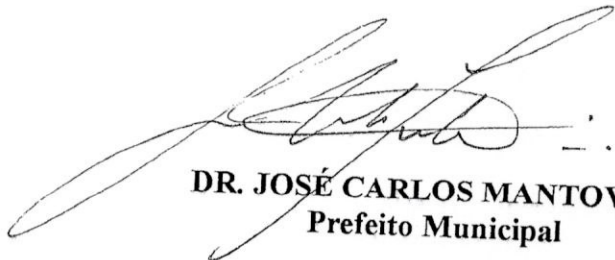
Pirassununga, 09 / 02 / 2022


Luciana Batista Presidente Pirassununga, 3 de janeiro de 2022.

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que **visa alterar e criar dispositivos na Lei nº 5.800, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

2022-01-03 10:52:11 - PIRASSUNUNGA - CAMARA MUNICIPAL

Assunto **Projetos de Lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-02-09 15:48

roundcube



- PL_007_2022_ocred.pdf(~1,1 MB)
- PL_008_2022_ocred.pdf(~1,2 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 07/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o aumento de vagas de empregos permanentes que especifica, no quadro de servidores da municipalidade;

- **Projeto de Lei nº 08/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera e cria dispositivos na Lei nº 5.800, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022.

Atenciosamente,

Jéssica Godoy

Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 09/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Altera e cria dispositivos na Lei 5.800 de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022."

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que visa alteração da Lei 5.800 de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022.

I – Da Fundamentação

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando apoio no art. 30, I da Constituição Federal, ademais o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumprido salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Vide art. 33, §1º, V da Lei Orgânica de Pirassununga.

Em justificativa o Executivo Municipal, informa que a proposta de lei visa adequar a Lei que estimou a receita e fixou a despesa do Município no exercício de 2022.

00560-Câmara Municipal de Pirassununga - 09/02/2022 - 09:34:35 (SECRETARIA)

A secretaria para juntada no Projeto de Lei é encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 16 de 02, 2022


Luciana Batista
Presidente



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Informa ainda que a proposta proporciona condições de flexibilidade na execução da matéria pública visando uma administração mais dinâmica. Ressalta ainda que a não aprovação acarretará num engessamento do executivo que não poderá fazer fluir pequenas operações.

A lei encontra-se em consonância com a lei 4.320/1964, que Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração de controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito federal.

O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta propositura deve ser apreciada em 45 dias, sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

II – Conclusão

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação do projeto.

Pirassununga, 14 de fevereiro de 2022


DIOGO CANE MONTEBELO
ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO
OAB/SP nº 336.440



roundcube

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_veredores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-02-16 16:49

Prioridade Normal

Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-02-16 **Hora:** 16:49:35
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informação do Documento

Título: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), veto, acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Ref. Projeto de Lei nº 08/2022

Autoria: Executivo Municipal

Descrição: Ementa: "Altera e cria dispositivos na Lei 5.800 de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022."

- Veto total as emendas nºs 03 e 04 apresentadas a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar 06/2021 (Zoneamento, uso e ocupação do solo do município), acompanhado do Ofício 011/2022, encaminhado pelo Executivo.

Atenciosamente,

Luciana Batista

Presidente

Nome: pareceres_16_02_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensão:** pdf **Tamanho:** 28996589

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essa notificação/comunicado automática do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrência descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **altera e cria dispositivos na Lei nº 5.800, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 MAR 2022

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **altera e cria dispositivos na Lei nº 5.800, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 07 MAR 2022

Natal Furlan
Presidente

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **altera e cria dispositivos na Lei nº 5.800, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 07 MAR 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente

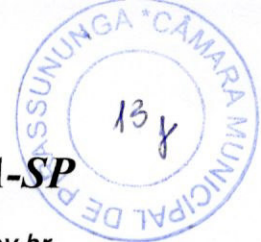

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator


Reinaldo Caridade
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **altera e cria dispositivos na Lei nº 5.800, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 07 MAR 2022

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente

Natal Furlan
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **altera e cria dispositivos na Lei nº 5.800, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

07 MAR 2022

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

Fábia Cristina Febras Batista
Relator

Reinaldo Caridade
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **altera e cria dispositivos na Lei nº 5.800, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 07 MAR 2022


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Fábica Cristina Febras Batista
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **altera e cria dispositivos na Lei nº 5.800, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões, 07 MAR 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **altera e cria dispositivos na Lei nº 5.800, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 07 MAR 2022


Natal Furlan
Presidente

Reinaldo Caridade
Relator



Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **altera e cria dispositivos na Lei nº 5.800, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões, 07 MAR 2022


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


Carlos Luis de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

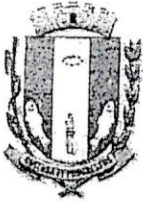
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 08/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **altera e cria dispositivos na Lei nº 5.800, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões, 07 MAR 2022


Cícero Justino da Silva
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Reinaldo Caridade
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00183/2022-SG

Pirassununga, 08 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que, em Sessão Ordinária desta Casa de Leis, realizada em 07 de março de 2022, o Projeto de Lei nº 08/2022, de vossa autoria, que altera e cria dispositivos na Lei nº 5.800, de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022, foi rejeitado por unanimidade de votos.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 9 / 03 / 2022
Daverson